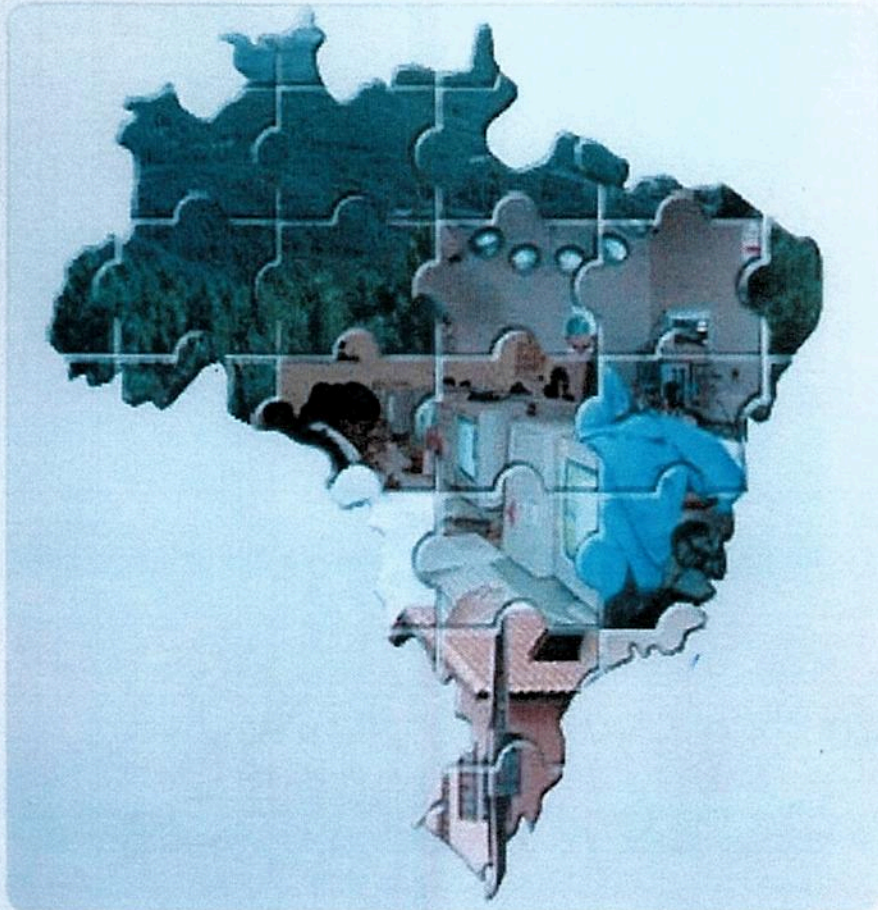




**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Controladoria-Geral da União**

# **Relatório de Auditoria**

## **Exercício de 2015**



**Banco Intern. para Reconstrução e  
Desenvolvimento – BIRD**

**Projeto 8095-BR**

Rio de Janeiro/RJ, 2016

**Rodrigo de Carvalho Menezes**  
Coordenador Administrativo  
SECEXDP-MME





**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

**RELATÓRIO Nº:** 201600029

**UCI:** CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**EXERCÍCIO:** 2015

**UNIDADE AUDITADA:** CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELETRICA

**CIDADE:** Rio de Janeiro

**UF:** RJ

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**

**I – INTRODUÇÃO**

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 201600029, e consoante o estabelecido na Seção VII do Capítulo VII da Instrução Normativa SFC nº 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão do Centro de Pesquisas de Energia Elétrica – CEPEL sobre o Projeto de Assistência Técnica dos Setores de Energia e Mineral – Projeto META, parcialmente financiado com recursos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, por intermédio do Contrato de Empréstimo BIRD n.º 8095-BR, durante o exercício encerrado em 31/12/2015.

**II – ESCOPO DO TRABALHO**

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede da Unidade Executora, no Rio de Janeiro/RJ, em dois períodos, compreendidos entre 09/03/2015 a 28/03/2015 e 28/04/2015 a 09/06/2015, respectivamente, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, as quais são compatíveis com as Normas Internacionais de Auditoria (NIA), aprovadas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC), tendo como objetivo verificar:

- a) a execução do Projeto em confronto com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- b) a adequabilidade dos controles internos contábeis, financeiros, patrimoniais e administrativos mantidos pela Coordenação do Projeto;





c) de forma integrada, a conformidade dos processos de licitação/seleção com as políticas do Banco e da legislação nacional aplicável, a adequabilidade dos pagamentos realizados e as Prestações de Contas apresentadas ao Ministério das Minas e Energia; e

d) se o gerenciamento dos equipamentos é adequado e se os bens estão sendo utilizados para fins do Projeto.



Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames, tendo sido prestadas todas as informações e explicações solicitadas.

Os critérios de seleção e a representatividade das amostras analisadas pela Equipe de Auditoria estão a seguir indicados:

- a) Aquisição de Bens, Obras e Serviços: Seleccionados 02 (dois) processos, pelo critério não probabilístico, por materialidade, nas modalidades de Pregão Eletrônico – PE n.º 001/2015 e NCB n.º 002/2014, que geraram quatro contratos (145/2015, 146/2015, 378/2014 e 388/2014), no total de R\$ 29.967.903,53 (vinte e nove milhões, novecentos e sessenta e sete mil, novecentos e três reais e cinquenta e três centavos), equivalentes a 67,57% de todos os gastos realizados, com recursos do concedente, até 31/12/2015.
- b) Contratação de Serviços de Consultoria: Não houve contratação de consultorias no exercício auditado (2015);
- c) Avaliação dos Resultados: Análise da execução física-financeira das metas do Projeto previstas no Plano de Trabalho – dez/2015 - do Convênio MME/CEPEL n.º 769362/2012 - dez/2015, conforme as informações e documentações disponibilizadas pela UGP/S-CEPEL a esta Equipe de Auditoria;
- d) Gerenciamento de Bens Patrimoniais: Foram seleccionados 07 (sete) bens, pelo critério de materialidade, para verificação das condições de utilização e do devido registro patrimonial dos equipamentos adquiridos com recursos advindos do BIRD. O total da amostra somou R\$ 3.265.000,00 (três milhões, duzentos e sessenta e cinco mil reais), o que representou 38,6% do total de R\$ 8.451.508,13 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oito reais, e treze centavos) relativo a todos os itens que compuseram o patrimônio físico, atualizado até 31/12/2015, do projeto sob a responsabilidade do CEPEL.
- e) Análise de Gastos: Seleccionados, pelo critério não probabilístico, por materialidade, de 38 (trinta e oito) pagamentos realizados no exercício auditado, totalizando R\$ 23.752.692,83 (vinte e três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos), equivalentes a cerca de 53,55 % de todos os gastos do Projeto, com recursos do concedente, até 31/12/2015.



Foi dado conhecimento formal dos resultados do presente trabalho de auditoria à direção do Projeto no CEPEL, cujas manifestações e esclarecimentos, apresentados pelo Coordenador do Projeto e pela Chefe de Auditoria Interna, por meio de e-mail eletrônico em 14/06/2016, foram incorporados ao presente Relatório de Auditoria.



### III – RESULTADO DOS EXAMES

#### I RECURSOS EXTERNOS

##### 1.1 BIRD

##### 1.1.1 CONTROLES PATRIMONIAIS

##### 1.1.1.1 INFORMAÇÃO

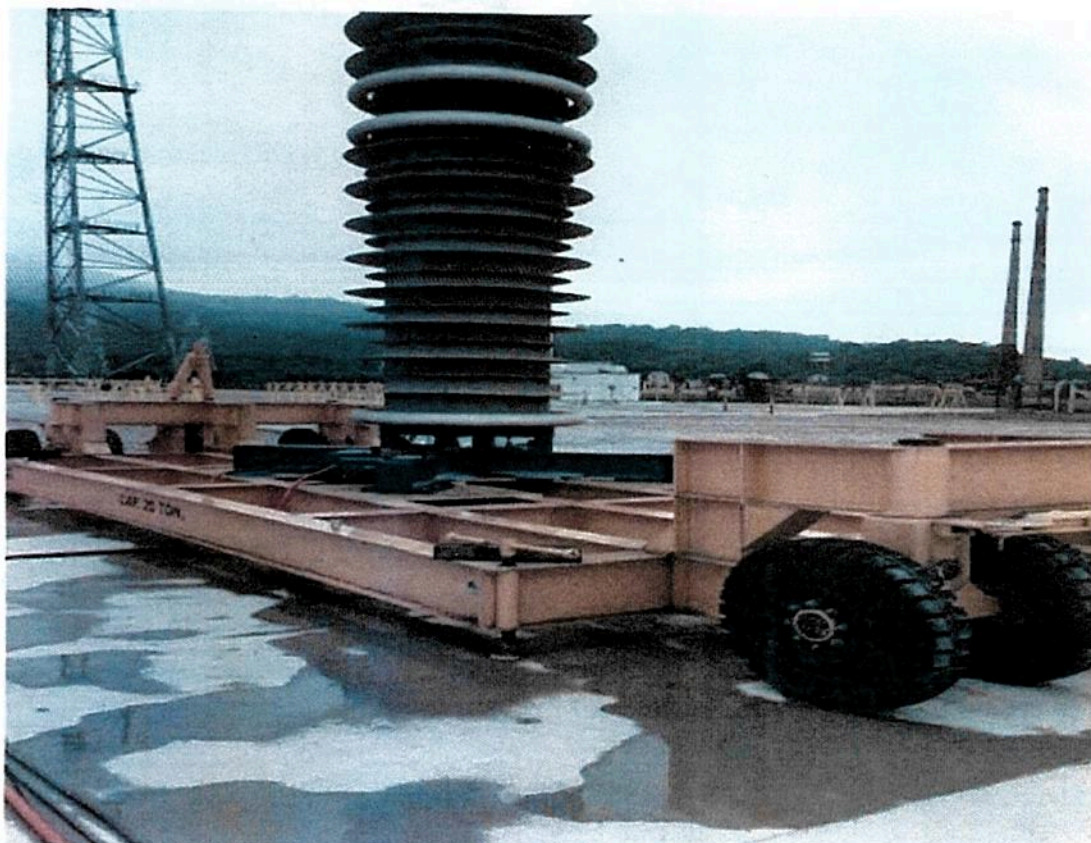
**Adequado controle patrimonial dos bens adquiridos com recursos do Projeto.**

#### Fato

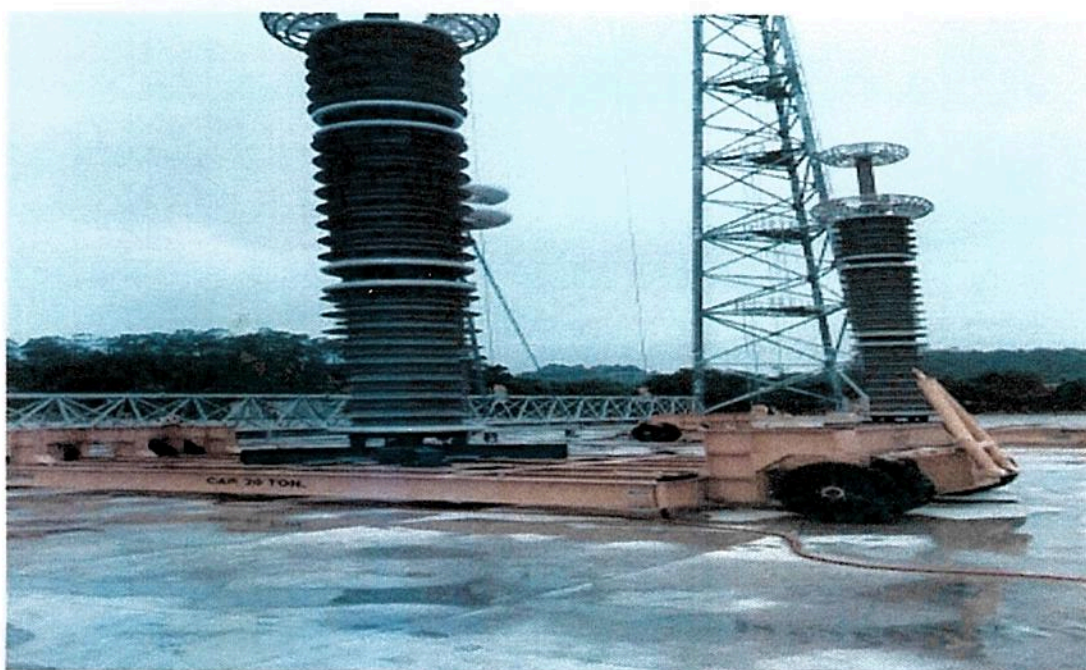
Verificamos, por amostragem não estatística, pelo critério da materialidade, que o CEPEL, na qualidade de co-executor do Projeto mantém uma adequada sistemática de controle patrimonial dos bens adquiridos, os quais encontram-se identificados com os respectivos números de patrimônio, possuem Termo de Responsabilidade, e estão destinados para utilização exclusiva nas atividades do Projeto. Quanto à existência de ocorrências de casos de desvios, roubos ou desaparecimento dos referidos bens, o CEPEL informou, por meio do Documento DP-5031/2016, de 08/03/2016, que inexistiu a ocorrência de registro desta natureza, no exercício de 2015.

A título ilustrativo, seguem as fotos referentes aos bens patrimoniais selecionados para verificação na inspeção realizada, em 23/05/2016, por esta Equipe de Auditoria no Laboratório de Ultra Alta Tensão do CEPEL – Adrianópolis:



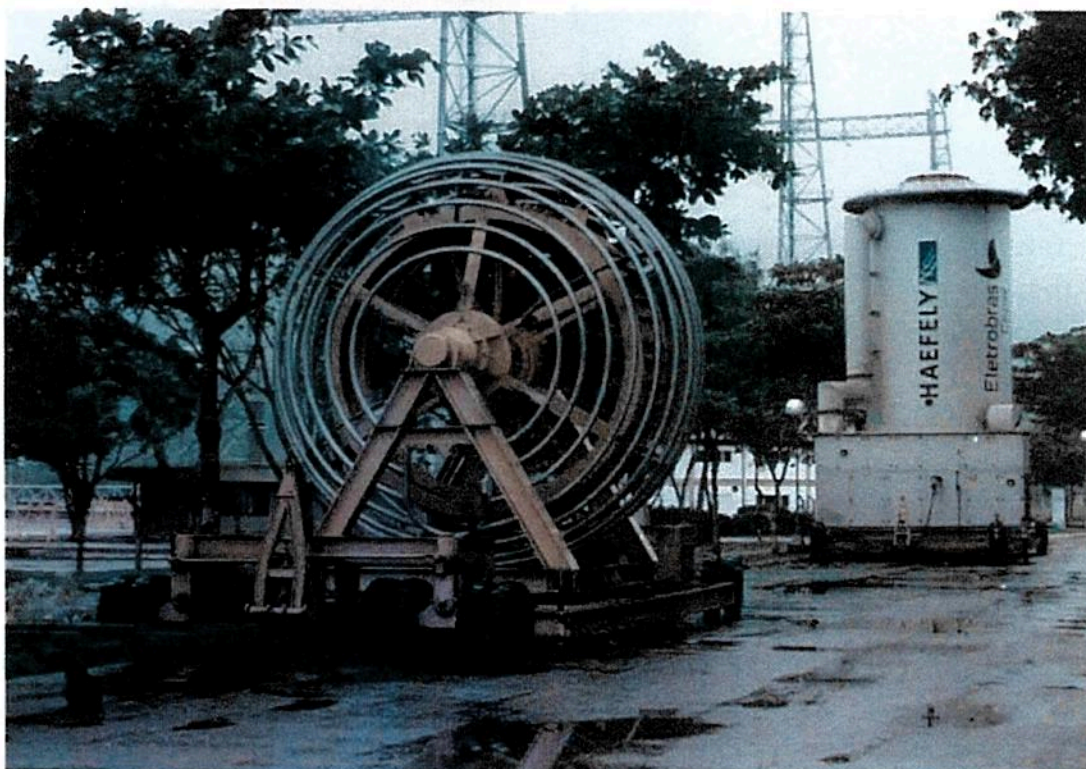


Carreta 20 Ton. Patrim. 05.02239

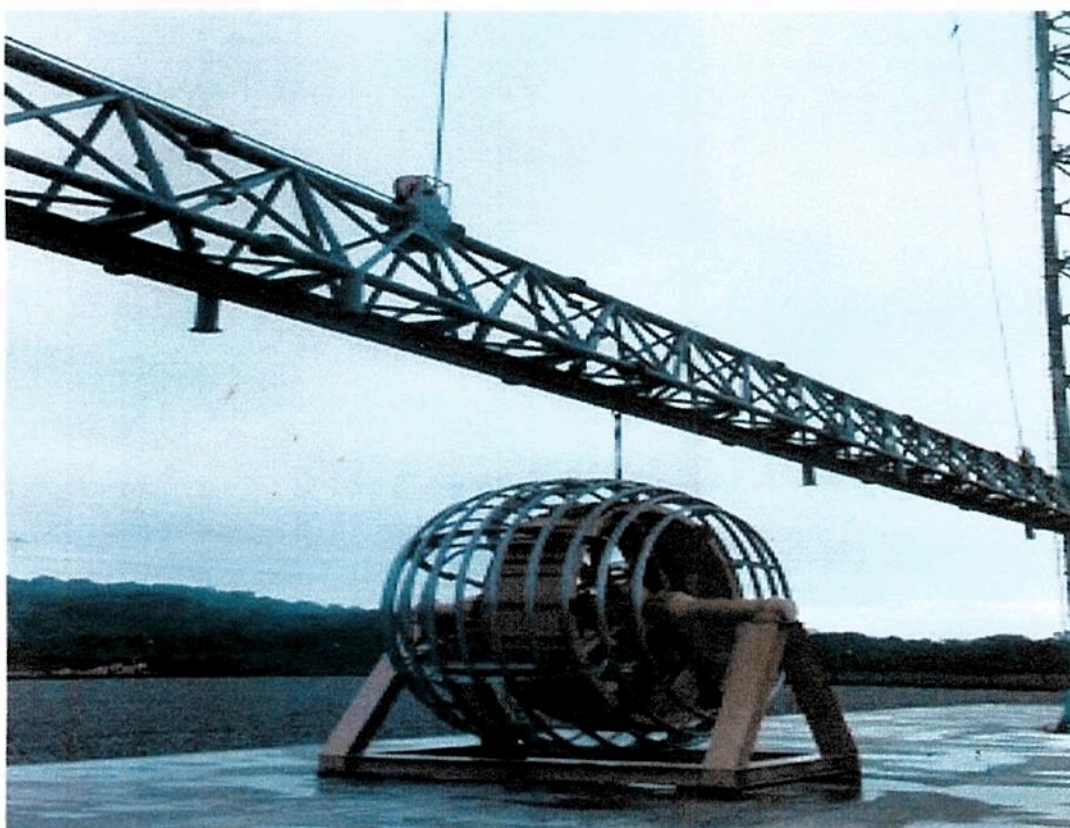


Carreta 20 Ton. Patrim. 05.02239



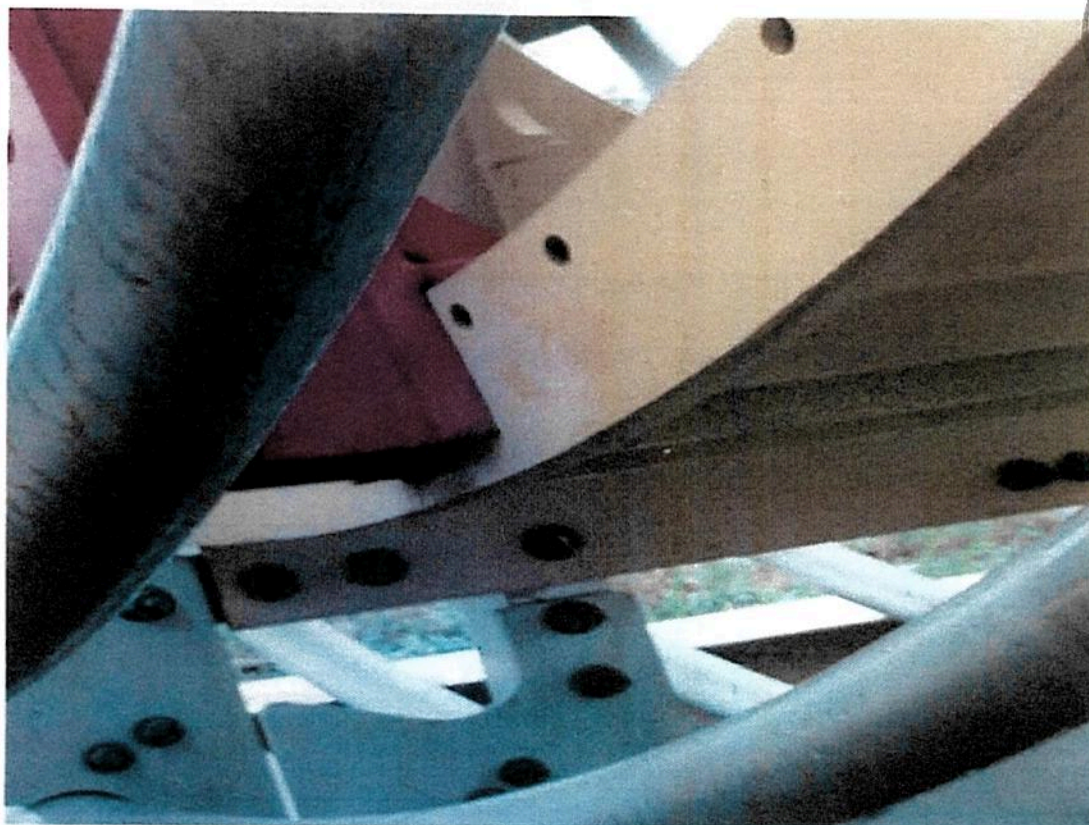


Yoke patrim. 06.021163 em carreta 50 ton.



Yoke patrim. 06.21164 – torre Norte



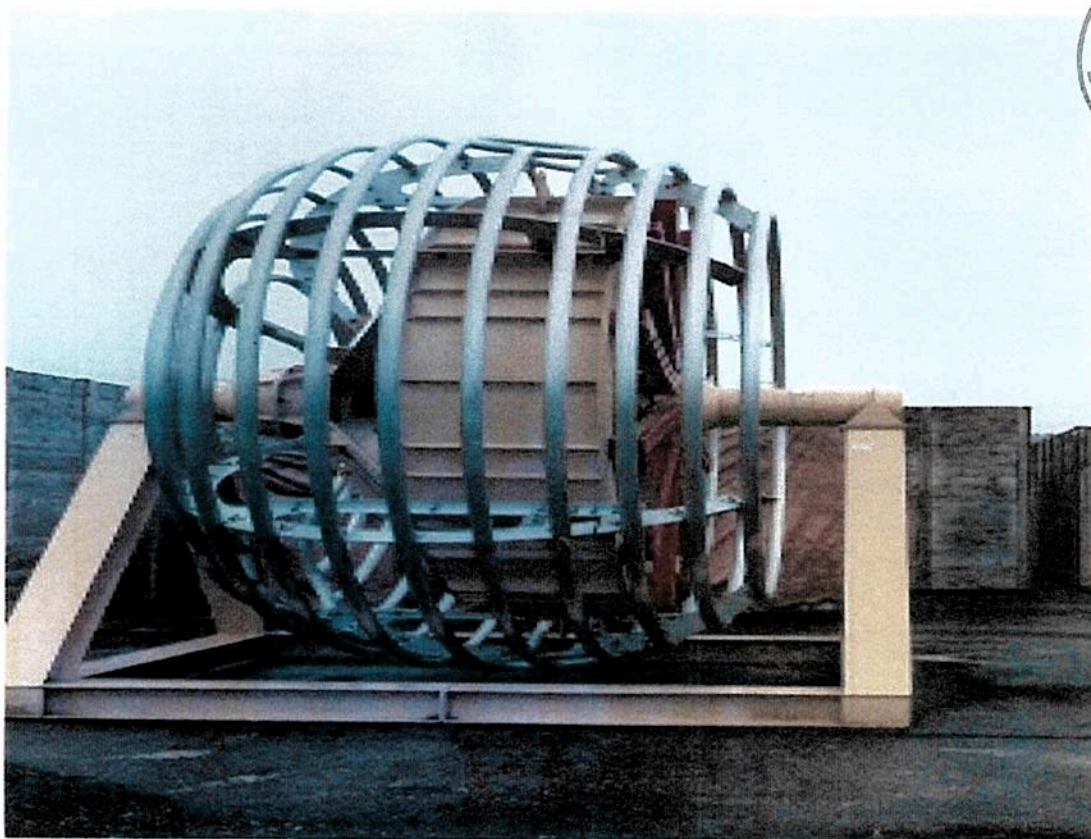


Yoke patrim. 06.21165 sem conexão

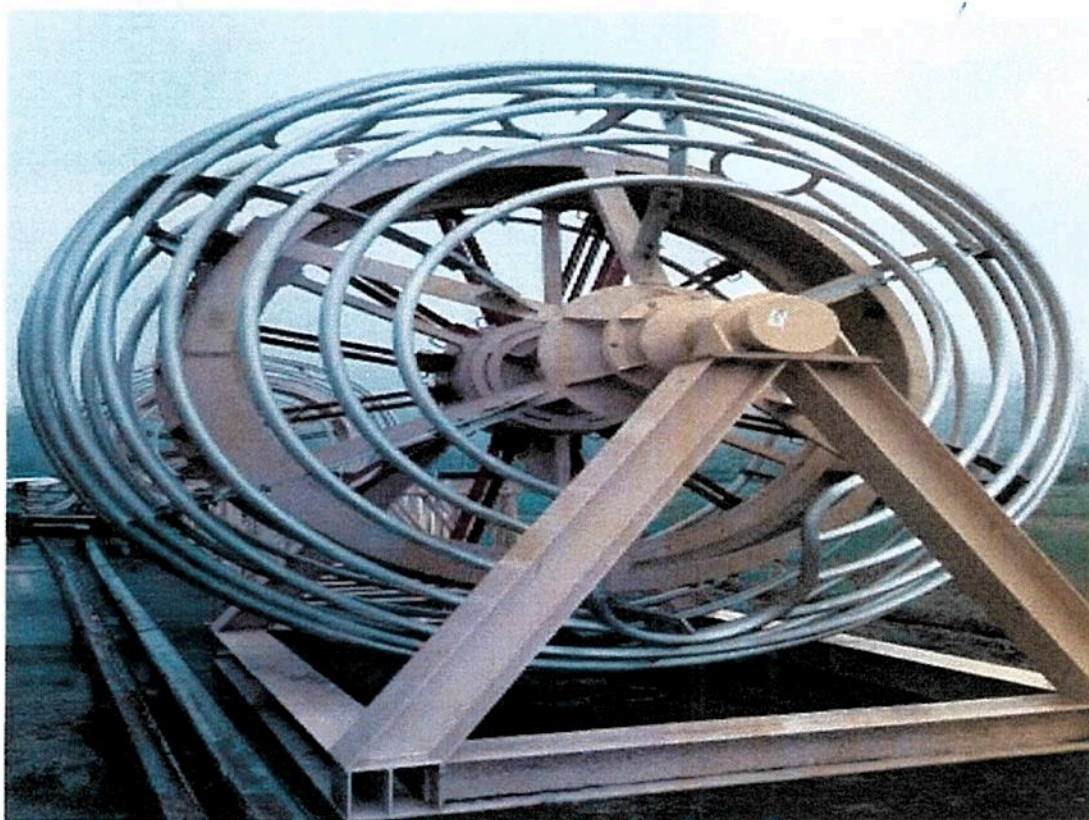


Yoke patrim. 06.21166 sem conexão





Yoke patrim. 06.21167 com conexão



Yoke patrim. 06.21168 com conexão





Yokes 06.211665, 66, 67 e 68

## 1.1.2 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

### 1.1.2.1 INFORMAÇÃO

**Adequada compatibilidade ao Plano de Trabalho do Projeto, sendo verificado razoável grau de execução das metas físicas e financeiras.**

#### Fato

O Convênio META N° 769362/2012-MME, objeto de nossos exames, firmado no âmbito do Acordo de Empréstimo BIRD 8095-BR e tendo como objetivo principal o fortalecimento das instituições incumbidas pela formulação e implementação das políticas de gestão dos setores de energia e mineral, incluindo aquelas responsáveis pelas políticas setoriais que se utilizam da energia e transformação mineral, de forma a obter a sustentabilidade da gestão. O Acordo de Empréstimo compreende recursos totais da ordem de US\$ 49.604.127,00 (quarenta e nove milhões, seiscentos e quatro mil, cento e vinte e sete dólares), na fonte BIRD e US\$ 4.039.286,00 (quatro milhões, trinta e nove mil, duzentos e oitenta e seis dólares) na fonte de Contrapartida da União. Desses totais, foi previsto para o convênio firmado com o coexecutor CEPEL o montante de R\$ 59.276.345,40 (cinquenta e nove milhões, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), sendo R\$ 56.008.845,40 (cinquenta e seis milhões, oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) provenientes do financiamento externo e R\$ 3.267.500,00 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) de contrapartida não financeira.

Até a data de 31 de dezembro de 2015, foram aportados recursos no montante de R\$ 50.865.802,20 (cinquenta milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e dois reais e vinte centavos) de fonte externa. Desse montante foram gastos R\$ 44.353.123,75 (quarenta e





quatro milhões, trezentos e cinquenta e três mil, cento e vinte e três reais e setenta e seis centavos). A contrapartida realizada está vinculada a serviços de administração e acompanhamento técnico das metas, estando a apropriação destes valores fundamentada no sistema corporativo do CEPEL para determinação de custo de pessoal e no relatório de diários de trabalhos dos empregados envolvidos na execução das atividades do Projeto. O valor acumulado apropriado para Contrapartida para o exercício findo em 31/12/2015 alcançou o montante de R\$ 3.261.407,96 (três milhões, duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e sete reais e noventa e seis centavos). Os valores apresentados foram devidamente comprovados, por meio de Prestação de Contas Parcial, à Diretoria de Programas da Secretaria Executiva do Ministério das Minas e Energia.

Os dados apresentados nas prestações de contas indicam uma execução financeira do Projeto, em 31/12/2015, de 80,33%, o que representa um acréscimo de 98,70% em termos percentuais, comparativamente com o exercício de 2014 (40,43%), conforme demonstrado no quadro a seguir:

**Quadro I - Execução financeira 2015 X 2014**

|                                                         | Exercício 2014 | (%)<br>Despesa<br>2014/<br>Valor<br>Global<br>Convênio<br>- R\$<br>59.276.345,40 | Exercício 2015 | (%)<br>Despesa<br>2015/<br>Valor<br>Global<br>Convênio -<br>R\$<br>59.276.345,40 | (%)<br>2015/2014 |
|---------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Despesa (R\$ Recursos Concedente + Contrapartida Cepel) | 23.963.065,86  | 40,43                                                                            | 47.614.531,71  | 80,33                                                                            | 98,70            |

Fontes: Prestação de contas parcial 4º Trimestre 2014 (Relatório CGU nº 20141291) e Prestação de Contas parcial 4º Trimestre 2015

Tal incremento, na execução financeira, é decorrente, principalmente, da execução dos Contratos n.º 378/2014 e n.º 388/2014, celebrados com a empresa Nóbilis Construções e Empreendimentos Ltda e com o consórcio Clemar Seccional, e são oriundos da licitação nacional NCB 002/2014, cujos objetos estão atrelados, respectivamente, à execução das Metas 11 e 12 do Plano de Trabalho do Projeto.

As execuções física e financeira, a partir do Plano de Trabalho instituído em dezembro de 2015, apresentam-se tabeladas conforme quadro a seguir:

**Quadro II: DESCRIÇÃO DAS METAS PELOS PROJETOS, SEGUNDO O PLANO DE TRABALHO DE DEZ/2015**

| PROJETOS/METAS | Valor Previsto<br>no Plano de<br>Trabalho Meta<br>- 31/12/2015<br>(R\$) | Valor Total<br>Executado<br>(Pagamentos<br>Efetuados)<br>(R\$) | (%)<br>Física | (%)<br>Financeiro |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|
|----------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|



|                                                                                                                                                                                                                             |                             |                 |     |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------|-----|-----|
| <b>A) PROJETO LONG DIST - Transmissão à Longas Distâncias</b>                                                                                                                                                               | <b><u>42.269.452,42</u></b> |                 |     |     |
| <b>A.1) Meta 11 - Obras civis do laboratório de ultra alta tensão externo - (NCB002/2014-BIRD - Lote 1)</b>                                                                                                                 | 10.812.039,96               | 9.255.910,36    | 86  | 85  |
| <b>A.2) Meta 12 - Estruturas metálicas do laboratório de ultra alta tensão externo (NCB002/2014-BIRD - Lote 2)</b>                                                                                                          | 15.064.137,22               | 13.470.190,83   | 90  | 89  |
| <b>A.3) META 4 - Implementação de infraestrutura de ensaios da Gaiola corona, utilizada em avaliações experimentais para escolha dos condutores mais adequados a serem empregados nas linhas de transmissão.</b>            | 12.945.475,69*              | 11.824.860,30 * | 80  | 90  |
| <b>A.4) META 5 - Implementação do sistema de movimentação de cabos (Roletes) para o Laboratório de Ultra-Alta Tensão Externo</b>                                                                                            | 182.799,55                  | 182.799,55      | 100 | 100 |
| <b>A.5) META 6 - Aquisição dos Eletrodos de terminação (Yokes) para ensaios de feixes de condutores do Laboratório de Ultra Alta Tensão Externo, e de carreta para deslocamento de equipamentos na área do laboratório.</b> | 3.265.000,00                | 3.265.000,00    | 100 | 100 |
| <b>B) PROJETO IMPACTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS NO PLANEJAMENTO DE SISTEMAS ELÉTRICOS</b>                                                                                                                                      | <b><u>444.827,18</u></b>    |                 |     |     |





|                                                                                                                                                                                                                             |                                |              |     |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------|-----|-----|
| <b>B.1) META 7</b> - Contratação de consultoria para modelagem computacional e desenvolvimento de modelos analíticos com base física ou probabilística.                                                                     | 444.827,18                     | 0,00         | 0   | 0   |
| <b>C) LABORATÓRIO DE SMART GRID</b>                                                                                                                                                                                         | <u>1.977.242,60</u>            |              |     |     |
| <b>C.1) META 8</b> - Contratação de consultoria para elaboração de projeto para o Laboratório de Redes Elétricas Inteligentes.                                                                                              | 1.977.242,60                   | 0,00         | 0   | 0   |
| <b>D) LABORATÓRIO DE PMUs (Unidades de Medição Fasorial)</b>                                                                                                                                                                | <u>1.892.323,20</u>            |              |     |     |
| <b>D.1) META 2</b> - Implementação de uma infraestrutura laboratorial de ensaios e pesquisa experimental para apoiar a introdução do conceito de PMUs (Phasor Measurement Units - Medição Fasorial Sincrona) no Brasil.     | 398.147,00 (nacional)          | 398.147,00   | 100 | 100 |
|                                                                                                                                                                                                                             | 1.494.176,20** (internacional) | 0,00         | 20  | 0** |
| <b>META 1</b> - Aquisição de um conjunto de transformadores para ensaios com tensão alternada monofásica até 1500 kV e tensão alternada trifásica até 866 kV, com capacidade de automação na operação e sistema de medição. | <u>1.000,00</u>                | 0,00         | 0   | 0   |
| <b>META 3</b> - Aquisição de dois Clusters para a atualização da infraestrutura computacional do Laboratório de Computação Intensiva (LabCin) do CEPEL.                                                                     | <u>4.728.000,00</u>            | 4.728.000,00 | 100 | 100 |



|                                                                                                                                                                   |                        |              |      |      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------|------|------|
| <b>META 9</b> -<br>Revitalização da<br>subestação de 138 Kv e<br>serviços auxiliares da<br>Unidade Cepel -<br>Adrianópolis -<br>Substituição de<br>Seccionadores. | <u>1.502.000,00***</u> | 819.000,00   | 60   | 70   |
| <b>META 10</b> -<br>Revitalização da<br>subestação de 138 kV e<br>serviços auxiliares da<br>Unidade Cepel -<br>Adrianópolis -<br>Substituição de<br>cubículos.    | <u>3.194.000,00***</u> | 285.099,69   | 25   | 10   |
| <b>META 13</b> -<br>Contrapartida não<br>financeira do CEPEL.<br>Serviços de<br>administração e<br>acompanhamento<br>técnico das diversas<br>metas.               | <u>3.267.500,00</u>    | 3.261.407,96 | 99,8 | 99,8 |

**Fonte: DP-5031/2016, de 08/03/2016 - Resposta à Solicitação de Auditoria n.º 201600029/001.**

(\*) Em relação à Meta 4, o valor de 90% se refere ao percentual do valor contratado, já executado. Na auditoria em 2015, o valor declarado foi de R\$ 11.986.958,22. Porém o MME não aceitou incluir neste valor os custos operacionais relativos à abertura da carta de crédito prevista no contrato, tendo sido tais despesas ressarcidas ao convênio. O valor de R\$ 12.945.475,69 corresponde ao valor do contrato em Reais, calculado com o câmbio da época, considerando o valor efetivo do contrato de CHF\$ 5.137.000,00 (Francos Suíços).

(\*\*) Cepel e MME, após pesquisa no mercado nacional que indicou haver empresas capazes de fornecer os produtos no País, decidiram por realizar esta compra por meio de Pregão Eletrônico (PE).

(\*\*\*) Os valores resultantes do PE para as Metas 9 e 10 foram R\$ 1.170.000,00 e R\$ 2.850.977,00, respectivamente.

Considerando os dados apresentados no quadro acima, bem como, o fato de algumas metas encontrarem-se com data limite de término prevista no Plano de Trabalho (dez/2015) para 27.06/2016, destacamos, a seguir, informações adicionais relevantes acerca da situação atual de execução das seguintes metas:

1) Execução física das Metas 11 e 12: verificamos, com base no Certificado de Receção das Obras Definitivo CEPEL, datado de 07/04/2016 - Contrato n.º 0378/2014 - Lote 1 (Meta 11) e no Termo de Recebimento Definitivo CEPEL ID 04 UAT PORT NCB 002/2014 - BIRD - Contrato n.º 0388/2014, de 16/03/2016 (Meta 12), apresentados em resposta à Solicitação de Auditoria n.º 201600029/002, bem como, conforme a inspeção realizada, em 23/05/2016, por esta Equipe de Auditoria em Adrianópolis - Laboratório de Ultra Alta Tensão Externo - CEPEL, que as respectivas metas encontram-se com suas execuções físicas concluídas.

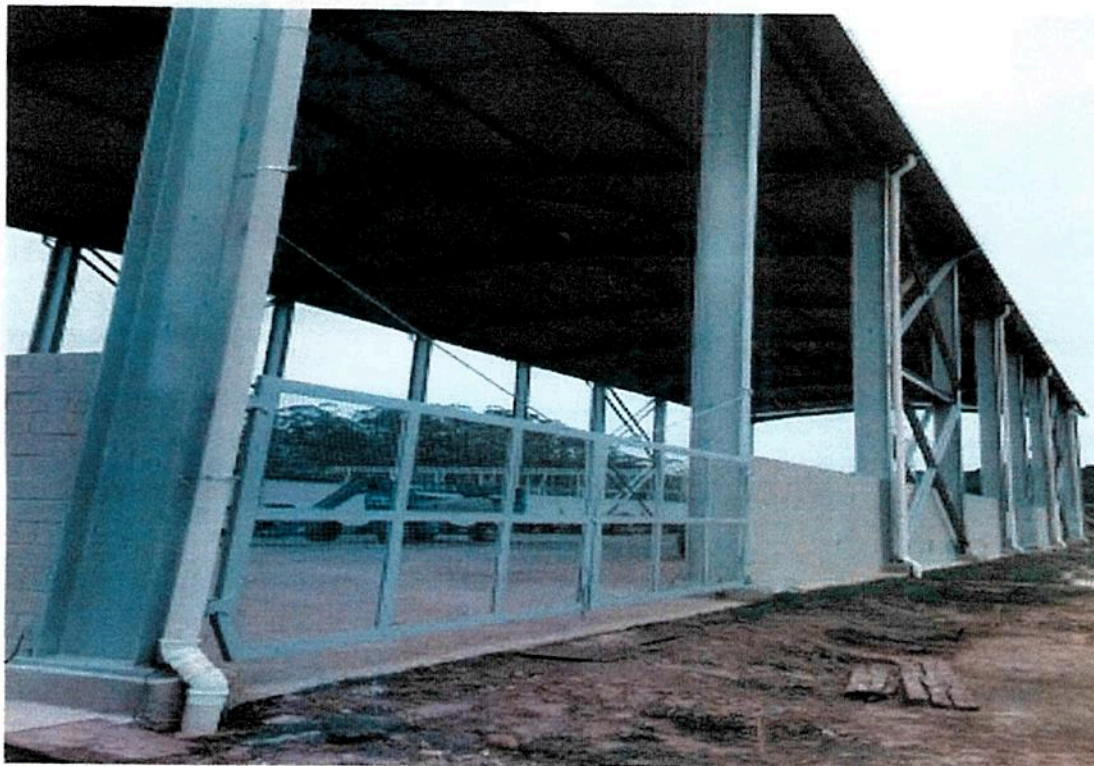
Cabe esclarecer ainda que a execução financeira de 85% da meta 11, em dezembro/2015, tem por base o total dos pagamentos efetuados no âmbito do Contrato n.º 378/2014, o qual,



diferentemente do previsto no Plano de Trabalho, foi celebrado no valor de R\$ 10.882.789,31 (dez milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos).

Fls. nº 314  
MME  
Unidade de Programação

A título ilustrativo, seguem algumas fotos referentes à execução dos objetos pertinentes às Metas 11 e 12, conforme inspeção realizada, em 23/05/2016, por esta equipe de auditoria no Laboratório de Ultra Alta Tensão do CEPEL – Adrianópolis:

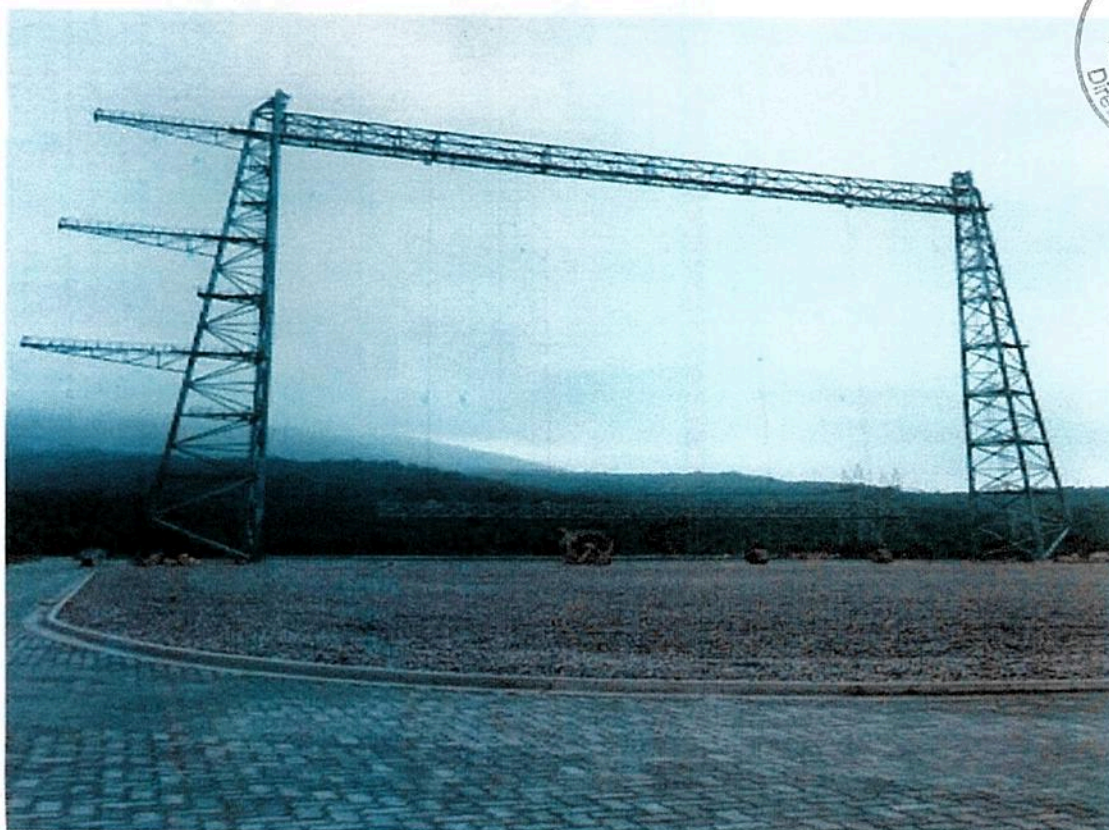


Galpão – Obras civis – Meta 11

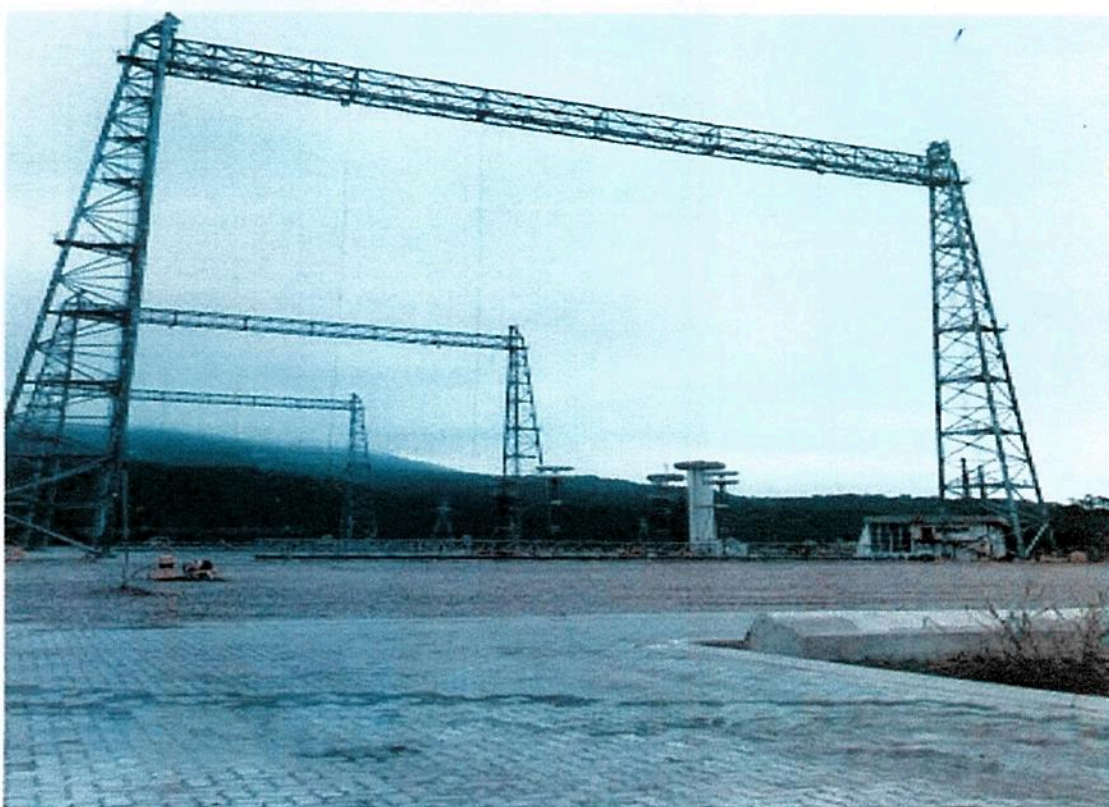


Galpão – Obras civis – Meta 11



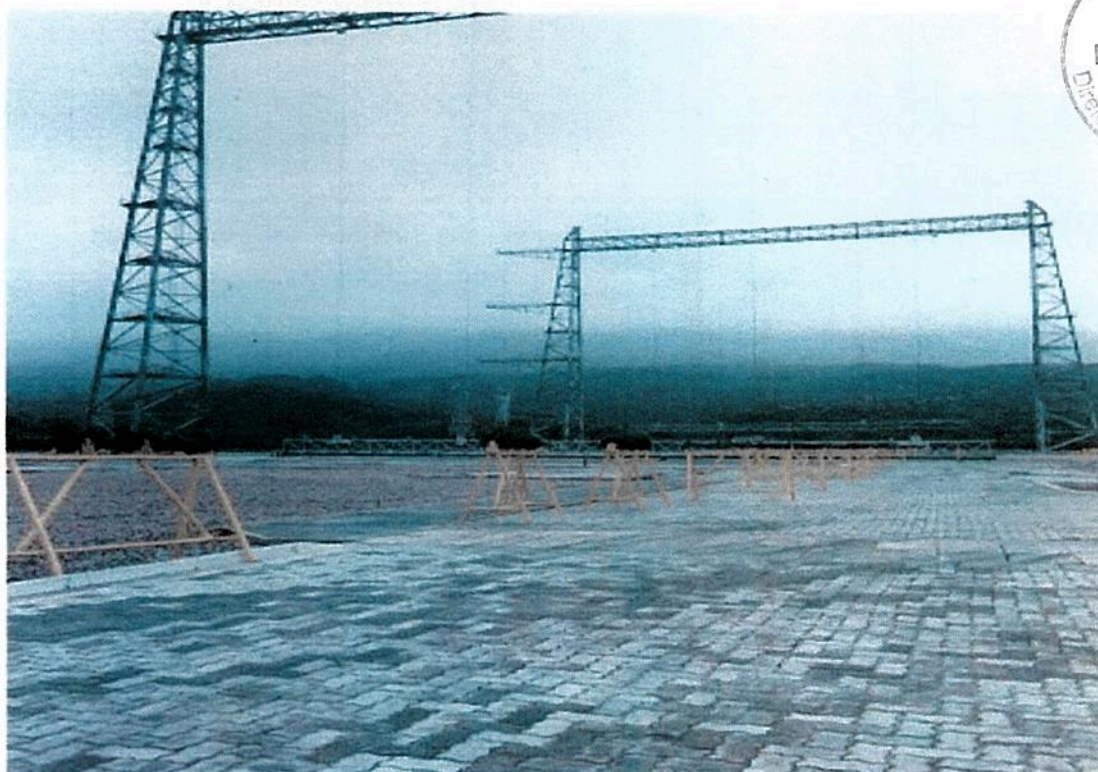


Obras civis (Meta 11) e Pórtico Norte (Meta 12)



Estruturas metálicas (Pórticos meta 12) e Obras civis (Meta 11)





Obras civis e Pórticos (Metas 11 e 12)



Visão geral dos Pórticos (sul para Norte – Meta 12)

2) Meta 4: em resposta à Solicitação de Auditoria n.º 201600029/002, o CEPEL informou que a energização do equipamento já ocorreu, e que os ensaios de recebimento ocorreram no período de 01/03/2016 a 14/03/2016 e que o equipamento já estaria disponível para operação no laboratório. Além disso, foi apresentado pelo CEPEL o Termo de Recebimento Provisório





3) Meta 7: em resposta à Solicitação de Auditoria n.º 201600029/002, o CEPEL descreveu os motivos pelos quais esta meta ainda se encontrava, em dez/2015, com 0% de execução física-financeira e informou ainda, que diante da expectativa da montagem da 2ª fase do Projeto Meta, o que propiciaria um novo prazo, e considerando-se ainda a importância da atividade em questão, a respectiva meta teria sido ainda mantida ativa no planejamento do projeto;

4) Meta 8: em resposta à Solicitação de Auditoria n.º 201600029/002, o CEPEL informou que o Acordo de Empréstimo entre MME e Banco Mundial foi prorrogado até 30/06/2017 e assim, de forma a dar continuidade à execução das atividades do Convênio ainda não contratadas, conforme assertivas entre Cepel e SEDP/MME, será celebrado um aditivo de prazo ao Convênio nº 769362/2012, acrescentando 12 meses à duração do mesmo. Este Termo Aditivo aguarda definição se haverá necessidade de alteração de valor do Convênio para que todas as alterações possam ser feitas em um único aditivo. Isto posto, informou ainda que o Contrato entre o Cepel e a Empresa primeira classificada no processo de seleção, o Instituto Fraunhofer, da Alemanha, está no Banco Mundial para Não Objeção, e que a assinatura do mesmo está prevista para o início de maio/2016. Assim, considerando o período de execução da atividade, de 11 meses, descreve que esta meta será concluída antes do final do Convênio, que será alterado para 30/06/2017;

5) Meta 2 (Aquisições internacionais): em resposta à Solicitação de Auditoria n.º 201600029/002, o CEPEL informou a questão da prorrogação do Acordo de Empréstimo entre MME e Banco Mundial para até 30/06/2017 e, adicionalmente, que após pesquisa no mercado nacional, que indicou haver empresas capazes de fornecer os produtos no país, o CEPEL e o MME decidiram por realizar esta compra por meio de Pregão Eletrônico (PE). Nesse sentido, informou ainda que os processos para aquisição do simulador digital e dos amplificadores de tensão e corrente receberam as numerações PE001/2016-BIRD e PE002/2016-BIRD, respectivamente, bem como que o processo do PE001/2016 está em fase de análise pelo MME e que o PE002/2016 foi declarado fracassado, uma vez que o preço ofertado não foi considerado razoável se comparado à cotação que balizou o início do processo.

Em relação à aquisição dos amplificadores de tensão e corrente, objeto do PE002/2016-BIRD, o CEPEL está avaliando a conveniência de repetir via pregão eletrônico ou por nova modalidade, NCB (licitação Nacional) ou ICB (licitação internacional);

6) Meta 1: considerando-se a execução física-financeira de 0% desta meta, em dez/2015, o CEPEL informou, em resposta à Solicitação de Auditoria n.º 201600029/002, que no seu entendimento, não é viável a realização desta atividade devido à indefinição orçamentária do MME e ao prazo necessário para as etapas de licitação, contratação, fabricação, entrega e comissionamento do equipamento. Desta forma, a execução desta atividade, considerada de extrema relevância para o CEPEL, só será possível caso se concretize a 2ª fase do Projeto META, o que propiciaria novos prazos e orçamento para sua realização;

7) Meta 9 (PE 001/2015 - Lote 2 - Contrato 146/2015 - GTMS Equipamentos Elétricos Ltda): em resposta à Solicitação de Auditoria n.º 201600029/002, o Cepel informou que, com a medição realizada em 31/03/2016, a execução física desta atividade atingiu 100% e que a execução financeira atingirá 100% tão logo seja concluído o processamento das Notas fiscais. Assim, tendo em vista que o CEPEL disponibilizou o Termo de Recebimento definitivo dos bens e serviços objeto do contrato 146/2015 e, haja vista a inspeção realizada, em 23/05/2016,



14



por esta Equipe de Auditoria em Adrianópolis, consideramos que esta meta se encontra com sua execução física concluída.



8) Meta 10 (PE 001/2015 - Lote 1 - Contrato 145/2015 - SIEMENS Ltda): em resposta à Solicitação de Auditoria n.º 201600029/002, o Cepel informou que com a entrega dos cubículos no Cepel, em 30/03/2016, a execução física desta atividade atingiu 60%. Com o pagamento de 10%, referente à aprovação do projeto executivo, efetuado em janeiro/2016, a execução financeira atingiu 20%, e alcançará 70% logo que seja concluído o processamento, pelas áreas administrativas do Cepel, das notas fiscais relativas à entrega dos cubículos. Ainda segundo o informado, a conclusão desta atividade está prevista para o mês de maio/2016, mas, quando da finalização desta auditoria, verificamos que estava sendo providenciado novo aditivo de prazo, pois o objeto contratado ainda não estava concluído.

Enfim, nossos exames incluíram a avaliação quanto à execução das atividades programadas e ao cumprimento dos resultados pactuados, tendo por base os controles internos de monitoramento e avaliação mantidos pela unidade, os relatórios de avaliação existentes e os investimentos realizados no período, e, ainda, as verificações *in loco* procedidas pela equipe de auditoria. Como resultado, concluímos que a execução do objeto guarda conformidade com as ações estabelecidas no Convênio.

Verificamos, ainda, que o CEPEL vem, adequadamente, cumprindo as disposições relativas à apresentação de prestações de contas, tanto para efeito de elaboração dos pedidos de desembolsos, quanto ao encaminhamento de informações relativas ao progresso das ações.

### 1.1.3 Comprov. de Gastos junto ao Agente Financeiro

#### 1.1.3.1 INFORMAÇÃO

**Adequada comprovação de gastos do Projeto, mediante regular apresentação das Prestações de Contas do Convênio.**

#### Fato

Verificamos que, as quatro Prestações de Contas trimestrais parciais referentes ao exercício objeto de nossos exames, foram apresentadas pelo CEPEL ao Ministério das Minas e Energia - MME e aprovadas pela Diretoria de Programa da Secretaria executiva daquele Ministério, destacando-se que eventuais glosas apontadas pelo MME, nas prestações de contas relativas ao terceiro e quarto trimestres de 2015, foram sanadas e devolvidas à conta do Convênio. Cabe destacar que a referida Prestação de Contas está prevista na Terceira Subcláusula da Cláusula Nona ao Convênio n.º 769362/2012. Em amostragem não probabilística, pelo critério da materialidade, analisamos de forma integrada aos respectivos processos de aquisição e pagamento, as despesas nelas informadas, sendo constatado, que tais despesas:

- i) estavam apoiadas em documentação original comprobatória;
- ii) foram realizadas em moeda nacional;
- iii) são elegíveis para alocação ao Projeto e para financiamento do Banco, conforme o caso; e,
- iv) foram aplicadas em atendimento exclusivo às finalidades do Projeto.



*Handwritten signature or mark.*



## 1.1.4 Avaliação de Controles Internos

### 1.1.4.1 INFORMAÇÃO

#### Adequação dos Controles Internos do Projeto META pela UGP/S-CEPEL

##### Fato

Verificamos que, em consonância com a previsão do Manual Operativo do Projeto, foi formalizada, por meio da Resolução de Diretoria CEPEL – RES-015/12, datada de 23/02/2012, a criação do Grupo de Trabalho denominado “Unidade de Gestão Setorial do Projeto Meta no CEPEL – UGP/S-CEPEL”. Cabe ressaltar que a composição do referido Grupo de Trabalho foi atualizada por meio da Resolução de Diretoria CEPEL – RES-02/2014, datada de 07/01/2014, e, conforme as informações prestadas pelo referido Centro de Pesquisas, por meio da Correspondência Interna DP - 5031/2016, de 08/03/2016, não houve alterações em 2015.

Durante a realização dos trabalhos de campo, esta Equipe de Auditoria tomou ciência do Acórdão TCU n.º 0369-05/2016-Plenário (Processo TC025.893/2014-9), por meio do qual, aquela corte de Contas, com fulcro, dentre outros documentos, no disposto no Manual Operativo do Projeto - MOP - versão original, apontou para o CEPEL algumas inconformidades, dentre as quais, destacamos a prevista no item 9.4.7 do referido Acórdão, que trata da falta de pesquisa de preços no mercado, fato este constatado por esta Controladoria no exame do processo referente à NCB 002/2014, cujo teor encontra-se descrito em ponto específico deste Relatório.

Adicionalmente, esta Equipe de Auditoria foi informada ainda, em reunião com o Coordenador do GT-UGP/S-CEPEL, que durante a realização da auditoria realizada pelo TCU, no exercício de 2014, da qual redundou a expedição do referido Acórdão em 2016, já havia sido aprovada pelo CGP - Comitê Gestor do Projeto, naquela oportunidade, a revisão n.º 01 do Manual Operativo do Projeto - MOP, que promoveu uma série de alterações, dentre as quais, questões afetas a relatórios e periodicidades (Quadro 16 - Relatórios e Periodicidades) de competência dos Coexecutores- UGP/S, que deixaram de se aplicar na revisão n.º 01 do Manual Operativo do Projeto - MOP (Quadro 9 - Relatórios e Periodicidades). Contudo, em resposta à Solicitação de Auditoria n.º 201600029/006, o CEPEL, por meio da Correspondência Interna DP - 12121/2016, de 30/05/2016, informou que, haja vista o fato de que as questões relacionadas ao Comitê Gestor não são tratadas nas reuniões conjuntas da UGP/C e UGP/S-Cepel, a atualização do Manual não teria sido percebida pela UGP/S-Cepel, o que teria motivado o envio de informação equivocada ao TCU, ou seja, o Manual estaria desatualizado.

Instado a descrever se, dentre as desconformidades apontadas pelo TCU no Acórdão n.º 369/2016, ainda haveria alguma obrigação prevista para cumprimento, pelo Cepel, contemplada na revisão n.º 01 do referido Manual Operativo, o CEPEL, por meio da Correspondência supracitada, assim se manifestou:

*" Alguns dos controles internos da gestão do Projeto Meta, apontados como inconformidades pelo TCU no referido Acórdão, deixaram de existir na primeira revisão do MOP. As novas formas de controle estabelecidas, nas novas versões do Manual Operativo, vêm sendo atendidas pelo CEPEL, assim como a referente à elaboração do Relatório Trimestral de*



*Acompanhamento, prevista tanto no MOP original quanto no Termo de Convênio assinado entre Cepel e MME."*

Contudo, o CEPEL reconhece que ainda existem pontos sensíveis relacionados à comunicação e à documentação dos processos, e, neste sentido, informa que está revendo seus procedimentos internos no sentido de aprimorar a documentação de seus processos de aquisição, buscando assegurar a qualidade dos mesmos.

Cabe destacar que, ainda em referência à instrução processual, esta Equipe de Auditoria também constatou ausência de solicitações de Não-objeção junto ao Banco Mundial, no que se refere aos Termos Aditivos de prorrogações de prazo celebrados aos Contratos n.º 145/2015 e 146/2015, respectivamente, sendo este assunto também tratado em ponto específico deste Relatório.

Por outro lado, verificamos que durante o exercício auditado, a UGP/S-CEPEL realizou 12 reuniões ordinárias, relacionadas nas Atas de Reunião Trigésima Segunda até a Quadragésima Terceira, contendo as assinaturas dos participantes em lista de presença, e tendo como "Agenda Proposta", em todos os documentos, os seguintes itens:

- a) Informações gerais sobre o Projeto Meta;
- b) Acompanhamento das diversas atividades do Projeto META.

A Equipe de Auditoria identificou, com base na leitura das Atas, que há uma interação mensal positiva entre os membros da SEDP/MME e o do GT\_UGP/S-CEPEL, no que se refere à execução do Projeto, uma vez que, nestas reuniões, são abordadas questões pertinentes ao andamento das metas/atividades do Projeto; solicitações de relatórios, notas técnicas, indicadores; contratos, prazos, pagamentos; visitas/inspeções do Banco Mundial MME; prorrogação do acordo de empréstimos e termos aditivos ao convênio; prestações de contas; Siconv; editais de processos licitatórios; cronograma de desembolso; dentre outros.

A título exemplificativo, transcrevemos trechos das Atas Trigésima Sétima, de 25/06/2015, Trigésima Nona, de 10/08/2015 e Quadragésima Terceira, de 15/12/2015, conforme seguem:

Ata 37ª de Reunião Ordinária:

1. O Coordenador da UGP S-Cepel fez um breve relato sobre a visita da missão do Banco Mundial MME ao Cepel em 18/06/2015.
2. Na reunião que ocorreu durante a visita da missão, o MME solicitou ao Cepel que encaminhe o Ofício solicitando o ajuste ao Convênio (...)
3. A SEDP MME informou a transferência de recursos do convênio ao Cepel no valor de R\$3.998.468,52 em 25/06/2015. Estes são destinados a atender parcialmente a solicitação de R\$9.170.351,07 feitos pelo Cepel por carta em 12/06/2015, referentes as necessidades previstas para o mês de junho 2015.
4. A SEDP MME solicitou ao Cepel o envio da Nota Técnica sobre os indicadores de desempenho e de benefício do Projeto Meta (...).

Ata 39ª de Reunião Ordinária:



" 3. O Cepel enviou a Nota Técnica sobre os Indicadores de desempenho de benefícios do Projeto Meta no dia 10/07/2015. Enviou também os cálculos indicador de benefícios do ID\_03\_CLUSTERS para o 2º semestre de 2014 e para o 1º semestre de 2015(...)."

Ata 43ª de Reunião Ordinária:

**" ID 04. – UATPORT(...):**

O Cepel informou que em 01/12 recebeu carta da Nobilis solicitando a prorrogação do prazo do contrato por mais 60 dias. O mesmo aconteceu com o Consórcio Clemar/Seccional, que encaminhou carta em 04/12/2015.

A 8ª medição referente às obras civis (Lote 1) resultou no valor de R\$ 501.684,25 e a 6ª medição referente às estruturas metálicas (Lote 2) resultou no valor de R\$ 1.661.708,21.

O Cepel enviou à SEDP/MME, em 04/12/2015, relatório de evolução da obra civil e da montagem dos pórticos metálicos referente ao mês de novembro.

**ID 11 – LABPMU(...):**

Equipamentos já adquiridos: sem pendências;

O CEPEL encaminhou os editais dos PE002/2015-BIRD e PE003/2015-BIRD para verificação final da SEDP/MME. A previsão é que os pregões ocorram no início de janeiro de 2016. "

Além das Atas de Reuniões Ordinárias, outro instrumento de controle de suma importância, previsto no Convênio e disponibilizado a esta Equipe de Auditoria, são os Relatórios Trimestrais com informações técnicas e de gestão, onde se verifica uma série de informações detalhadas acerca do acompanhamento das metas e atividades desenvolvidas no projeto Meta ao longo dos quatro trimestres do exercício de 2015.

Do exposto, consideramos, apesar das falhas pontualmente constatadas em decorrência dos nossos exames, que a Unidade de Gestão Setorial do Projeto Meta no CEPTEL – UGP/S-CEPEL encontra-se adequadamente estruturada para o desempenho das atividades previstas no Contrato de Empréstimo n.º 8095-BR/Convênio MME/CEPEL n.º 769362/2012, mantendo, em sua maioria, controles internos adequados no que se refere aos aspectos verificados e relacionados ao ambiente de controle, à avaliação de riscos, aos procedimentos de controle, à informação e comunicação e ao monitoramento.

### **1.1.5 Aquisição de Bens, Obras e Serviços**

#### **1.1.5.1 CONSTATAÇÃO**

**Ausência de pesquisa de preços ou, alternativamente, de justificativas para a definição de estimativa de preços de referência para licitação**

#### **Fato**

Verificamos, por amostragem não probabilística, por materialidade, de forma integrada, os processos de aquisição de bens, obras e serviços realizados com recursos do Projeto, de números 3590 e 0661 de 2014, relativos ao Pregão Eletrônico n.º 001 de 2015 e à NCB n.º 002 de 2014.



Constatamos que na formalização do Processo n.º 0661 de 2014, a Instituição não realizou adequada pesquisa prévia de preços, com pelo menos 3 empresas de grupos distintos, descumprindo a Lei 8.666 de 1993, que no seu artigo 43, inciso IV, dispõe quanto à necessária conexão dos preços propostos com os preços correntes no mercado, conforme se depreende do texto legal, que registramos a seguir:

*"Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: [...]"*

*IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;"*

Cabe destacar que a impropriedade acima foi também observada no item 9.4.7 do Acórdão TCU n.º 0369-05 de 2016-Plenário.

Verificamos, por meio do processo e de informações prestadas pelo Coordenador do Projeto que a Instituição vinha de duas licitações frustradas para a seleção de fornecedores para os mesmos objetos (NCB n.º 001 de 2013 e n.º 001 de 2014). Para a NCB 002/2014, o Cepel adotou um novo valor de referência, de R\$ 22.817.857,70 (vinte e dois milhões, oitocentos e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos). Este valor utilizou as tabelas SINAPI e EMOP, além de cotações de mercado, para a parte civil; estimativa de preço para o galpão; e valor dos itens 20 a 28 da proposta do fornecedor da NCB 001/2014 para os pátios.

Ocorre que os procedimentos usados para estimativa de preços da NCB 002/2014 geraram uma parametrização de preços que se revelou subavaliada, no que se refere à vinculação com os preços de mercado, tanto para o Lote 1, quanto para o Lote 2.

A NCB 002/2014 foi homologada, e os Lotes 1 e 2 adjudicados aos proponentes que ofertaram menores valores. Observamos que em ambos os lotes os preços obtidos se apresentaram superiores a estimativa, conforme sintetizado no quadro a seguir:

Quadro III – Comparativo Valor Estimado X Proposta Vencedora

|                 | Valor estimado (R\$) | Valor da proposta vencedora (R\$) | Variação percentual (%) |
|-----------------|----------------------|-----------------------------------|-------------------------|
| NCB 002 de 2014 |                      |                                   |                         |
| Lote 1          | 8.793.804,70         | 10.882.789,31                     | 23,76%                  |
| Lote 2          | 14.024.053,00        | 15.064.137,22                     | 7,42%                   |
| Total           | 22.817.857,70        | 25.946.926,53                     | 13,71%                  |

Fonte: Processo 0661/2014



Em relação à adjudicação dos objetos aos vencedores do certame, cujas propostas apresentaram acima dos valores estimados, a comissão de licitação apresentou justificativas pormenorizadas no Processo (as fls. 2885 a 2918), por meio do Relatório de Avaliação das Propostas e Recomendação de Adjudicação do Contrato. Em síntese, esclareceu que "Para o Lote 1- Obras civis levou em consideração os valores constantes das tabelas SINAPI e EMOP, que refletem o preço médio pelo mercado [...]" e que "o empreendimento envolve elementos e procedimentos específicos associados à singularidade do projeto [...]". Concluiu afirmando que "considerando ainda a relevância da oportunidade da homologação do resultado desta licitação para a realização do empreendimento [...], a Comissão de Licitação entende que a Proposta de Preços apresentada [...] encontra-se substancialmente adequada e seu preço razoável para o objeto do Lote 1 [...]". Em relação ao Lote 2, justificou que "a Proposta do consórcio [...] encontra-se substancialmente adequada e o preço apresentado é razoável para o objeto do Lote 2 desta licitação." (grifos do autor).

Desta forma, considerando a ausência de pesquisa prévia de preços com três empresas ou, alternativamente, a apresentação de justificativas no processo para a não realização de pesquisa, concluímos que o processo foi imprópriamente formalizado, na medida em que a estimativa se pautou em preços não vinculados ao mercado à época.

### Causa

Busca de celeridade na realização de certame que já havia sido frustrado por duas vezes anteriormente, sem atentar para todas as formalidades processuais necessárias.

### Manifestação da Unidade Examinada

Por meio da correspondência interna DP-7666-2016, de 16 de maio de 2016, o coordenador do projeto META no âmbito do CEPEL informou o que segue:

"As estimativas prévias de preços da NCB002/2014 foram feitas de maneiras distintas para os Lotes 1 e 2.

- Para o Lote 1, foi elaborada uma planilha de preços unitários que considerou, em primeiro lugar, onde aplicável, a tabela de preços SINAPI. Complementarmente, foi utilizada a tabela EMOP, o Boletim de Preços do Sinduscon/MS, dados do Acordo coletivo do Sindicato da Construção Civil/RJ, valores de mercado obtidos a partir de pesquisas de preço feitas por telefone e pela internet.  
[...]
- Para o Lote 2, o Cepel iniciou, em setembro/2014, uma de pesquisa de mercado para avaliar o valor dos pórticos metálicos. A metodologia adotada inicialmente foi a mesma que estabeleceu o valor de referência para as estruturas metálicas no primeiro plano de trabalho do Convênio, em 2012. Esta metodologia utilizou os valores médios de três cotações, obtidas em pesquisa de mercado, em R\$/kg, para os itens fabricação, galvanização, transporte e montagem das estruturas metálicas, e o peso das estruturas previsto no projeto. Na época, o Cepel utilizou valores cotados pelas empresas



Mecânica USIMINAS, UTC Engenharia e Petrofab Indústria e Comércio Equipamentos Ltda.



Em 2014 o Cepel solicitou, por telefone, às empresas Mecânica USIMINAS e UTC Engenharia que atualizassem os valores já apresentados em 2011. Porém, apenas uma das empresas consultadas, a UTC Engenharia, atendeu à solicitação feita pelo Cepel e forneceu sua cotação. [...]

Ao recalcular o valor do Lote 2 considerando a cotação da UTC, o resultado foi superior a R\$ 23 milhões, considerado irreal pelo Cepel quando comparado aos valores obtidos nas ofertas para a NCB001 2013 e NCB001 2014, ambas de aproximadamente R\$ 14 milhões.

O Cepel optou então por usar como referência para o Lote 2 o valor proposto na NCB001 2014-BIRD, itens 20 a 28. Este valor, de R\$ 14.024.053,94, apresentado na proposta de 08/05/2014, foi confirmado pelo fornecedor na planilha que acompanha a correspondência CEC - 0954 14-DCL de 22 de setembro de 2014. [...]

A planilha orçamentária de referência do Lote 2 da NCB002 2014, [...], está baseada nos itens 20 a 28 da planilha de valores unitários da - 0954 14-DCL de 22 de setembro de 2014<sup>41</sup>. Para o item 1 - SERVIÇOS PRELIMINARES, embora seu conteúdo seja diferente daquele apresentado no item 20 da proposta, foi mantido o valor de referência de R\$ 933.943,55.

Durante a análise da proposta da NCB001/2014 o Cepel identificou, além de problemas na qualificação técnica conforme exigida pelo edital, uma distorção nos valores dos itens relacionados à parte civil. Em reunião entre Cepel, MME e Banco Mundial, o Banco sugeriu que o Cepel solicitasse ao licitante vencedor, Consórcio Cleomar Seccional, uma redução de escopo do fornecimento, restringindo seu escopo aos pórticos metálicos. Assim, o Cepel iniciou, em paralelo com a elaboração do edital da NCB002 2014, uma negociação com o Consórcio e formalizou por meio das cartas DG-23315 2014 de 17/09/2014 e DG-23252 2014 de 18/09/2014, a referida solicitação redução de escopo. [...] O Consórcio não atendeu à solicitação do Cepel. [...], pois incluiu no fornecimento itens fora do escopo solicitado. Como não houve acordo, o Cepel prosseguiu com a elaboração do edital para a NCB002 2014.”

Além disso, a Chefe de Auditoria Interna do CEPEL, apresentou esclarecimentos adicionais, por meio de e-mail eletrônico datado de 14/06/2016, acerca do comparativo entre os preços contratados na NCB 02/2014 com os propostos nas licitações anteriores (NCB 01/2013 e 01/2014), conforme reproduzido a seguir:

“Após análise e comparação do resultado da NCB 002 2014 (R\$ 25.946.926,53), verificamos que houve uma economia, para o Centro, da ordem de R\$ 2.311.894,36 em relação ao Resultado da NCB 001/2014 (R\$ 28.258.820,89). Se comparado ao Resultado da NCB 001/2013 (R\$ 25.885.625,64 em valores históricos, houve aumento





de RS 61.300,89. Considerando que a NCB 001 2013 ocorreu em 08/11/2013 e a NCB 002/2014 em 17/11/2014, isto é, um ano após, entendemos ser justificável tal aumento, tendo em vista que se atualizássemos, pelo INCC do período, a NCB 001 2013 (RS 25.885.625,64) teria um valor de RS 27.664.085,56, ou seja, um acréscimo de RS 1.778.459,92.

Ainda, se atualizássemos o valor da NCB 001 2014 (RS 28.258.820,89 na data de 08/05/2014) até a data de 17/11/2014 (realização da NCB 002 2014) pelo INCC do período, teríamos um valor de RS 29.363.305,99, o que resulta numa economia efetiva de RS 3.416.379,46."

### **Análise do Controle Interno**

Apesar do exposto pelo Coordenador do Projeto da UGP/S\_CEPEL e dos esclarecimentos adicionais prestados pela Chefe de Auditoria Interna, entendemos que a Instituição deveria, em princípio, realizar pesquisa de mercado com no mínimo 3 empresas de grupos distintos, de forma a obter um valor médio de referência. Ao verificar que o valor médio estaria muito acima da proposta mais vantajosa da NCB 001 de 2014, a Instituição, ao definir a estimativa de preços a ser adotada para a Licitação, deveria instruir o processo com os valores obtidos junto ao mercado e as justificativas motivadoras de sua decisão.

Assim, a formalização processual da NCB n.º 002 de 2014 não atendeu ao artigo 43, inciso IV da Lei 8.666/1993.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Em futuras licitações, apurar com acuidade o valor de mercado do objeto licitado, mediante pesquisa de preços de mercado com no mínimo 3 empresas de grupos diferentes. No caso de a estimativa média obtida não atender ao esperado pela Instituição, esta deve realizar a instrução processual com a devida justificativa que embase a sua decisão acerca dos valores de referência, visando ao final, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, conforme dispõe o art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

### **1.1.5.2 CONSTATAÇÃO**

**Inobservância de determinação expressa nas Diretrizes para Aquisições do BIRD e do Manual Operativo do Projeto, no que tange ao encaminhamento prévio dos termos aditivos para análise e não objeção do Banco**

#### **Fato**

Constatamos que os Contratos n.ºs 145 e 146 de 2015, decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 01 de 2015, sofreram prorrogações significativas de prazo de execução dos serviços, sem que houvesse evidências quanto à Não Objeção do Banco Mundial.

Em relação ao Contrato n.º 145, celebrado em 25 de maio de 2015, o prazo de execução para o "fornecimento de cubículos, desmontagem dos existentes e instalação dos bens fornecidos[...]" foi inicialmente previsto em 210 dias. Entretanto, este prazo foi ampliado por meio do Termo Aditivo n.º 01, em 02 de janeiro de 2016, por mais 129 dias, prorrogando o prazo final de



conclusão dos serviços para o dia 10 de maio de 2016. Ocorre que a celebração deste Aditivo não foi precedida da não objeção do Banco Mundial.



Em relação ao Contrato n.º 146, celebrado em 04 de maio de 2015, com prazo de 200 dias para conclusão dos serviços de *fornecimento de seccionadores, desmontagem dos existentes e instalação dos bens fornecidos[...]*, os três termos aditivos celebrados entre as partes, todos exclusivamente para prorrogação de prazo em um total de 132 dias, não foram submetidos à Não Objeção do BIRD.

Registramos que a não submissão dos termos aditivos à análise prévia do Banco, visando à Não Objeção daquela Instituição, descumpre determinação expressa no parágrafo 3.º (modificação de contrato assinado) do Apêndice 1 (Revisão pelo Banco das Decisões sobre Aquisição), das Diretrizes do BIRD, registrado a seguir:

*"3. Modificação do contrato assinado. Sempre que os contratos estiverem sujeitos a revisão prévia, antes de aceitar: (a) uma prorrogação significativa do prazo especificado para execução do contrato; (b) qualquer modificação expressiva no escopo dos serviços ou outras mudanças significativas dos termos e condições do contrato; (c) qualquer mudança nas especificações ou emenda (salvo nos casos de urgência extrema) que, por si só ou em combinação com outras mudanças nas especificações ou emendas emitidas anteriormente, aumente o valor original do contrato em mais de 15% (quinze por cento) ou (d) uma proposta de rescisão do contrato, o Mutuário deverá solicitar a não objeção do Banco. Se o Banco determinar que a proposta é incompatível com as disposições do Acordo de Empréstimo e ou do Plano de Aquisições, ele informará prontamente ao Mutuário, declarando as razões de sua decisão. Uma cópia de todas as alterações feitas no contrato deverá ser fornecida ao Banco, para seu registro." (grifo nosso).*

Registramos, ainda, que no próprio Processo n. 3590 de 2014, às fls. 40 a 94, constam diversas comunicações entre a UGP-S Cepel, o MME(UGP-C) e o representante do Banco Mundial, sendo que, às fls. 45 e 46, o representante do BIRD discorre sobre a Não objeção para o Edital do PE n. 003 de 2013 e seu cancelamento (meses depois), condicionando a abertura de novo Edital para os objetos (licitados no PE 001 de 2015) ao envio desse novo Edital para revisão Prévia. Além disso, as fls. 1195, a representante do Cepel informa, por e-mail aos licitantes vencedores do PE 001 de 2015, que o relatório final da licitação havia sido encaminhado ao Banco para obtenção de não objeção. Observamos, assim, que, desde o início, do certame foi submetido ao BIRD para revisão prévia.

Por fim, cabe mencionar que o Manual Operativo do Projeto (MOP), em seu subitem 5.1.1, letra d, determina que *"após a assinatura do contrato, a UGP-S encaminha cópia do contrato à UGP-C, e esta, por sua vez, encaminha cópia do contrato ao BIRD para registro[...]"* e o quadro constante no subitem 5.1.2, cita que o contrato rubricado deve ser encaminhado pela UGP-S à UGP-C antes da não objeção do Banco. Assim, observamos que ambos os dispositivos do MOP apontam para a necessidade de haver a não objeção prévia aos contratos, pelo Banco Mundial.

Do exposto, concluímos que a não submissão prévia dos Termos Aditivos ao Banco Mundial revela procedimento inadequado da UGP-S Cepel na gestão de contratos celebrados com recursos advindos do BIRD, na medida em que não observou determinação expressa nas Diretrizes do Banco Mundial e no Manual operativo do Projeto.



h  
f



## Causa

Interpretação equivocada da UGP-S Cepel em relação aos conceitos de prazos de execução e de vigência definidos nos contratos, versus a necessidade de solicitação de não objeção junto ao Banco Mundial, nos termos expressos nas Diretrizes de Aquisições.

## Manifestação da Unidade Examinada

Por meio da correspondência interna DP-12120/2016, de 30 de maio de 2016, o Coordenador do GT\_UGP/S-Cepel informou o que segue:

*"O Cepel não solicitou Não Objeção para os aditivos de prazo dos contratos ao Banco Mundial, exceto no caso do segundo aditivo da Siemens [...]. Isto porque, embora os prazos de execução sejam 210 e 200 dias citados, para os contratos 145 e 146, respectivamente, os prazos de vigência dos mesmos são de 750 e 740 dias. Se considerados os prazos de vigência dos contratos, os aditivos de prazo são inferiores a 20% dos referidos prazos de vigência dos contratos. Desta forma, podem ser considerados não substanciais, futo que, se considerado o item 3 do Apêndice 1 das diretrizes do Banco, isenta da necessidade de solicitação de Não Objeção por parte do Banco Mundial."*

## Análise do Controle Interno

Apesar dos esclarecimentos e justificativas apresentadas em relação ao prazo de vigência dos contratos, reforçamos que as Diretrizes do Banco Mundial tratam expressamente de prazos de execução dos serviços. Neste sentido, constatamos que os prazos de execução foram, de fato, ampliados em mais de 60%, sem que houvesse no processo instrumento que evidenciasse a ciência e a Não Objeção do Banco Mundial para suas celebrações.

Desta forma, a celebração do Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 145/2015, com ampliação de 129 dias para a conclusão do objeto contratado, e a celebração dos Termos Aditivos n.ºs 01, 02 e 03/2015 em relação ao Contrato n.º 146/2015, ampliando o prazo de execução em 132 dias, sem submissão ao BIRD para obtenção de sua Não Objeção implicou em descumprimento do item 3 do Apêndice 1 das Diretrizes para Aquisições do BIRD, conforme já observado.

Por fim, registramos que, apesar de haver justificativas técnicas para as citadas prorrogações de prazo de execução, o processo n.º 3590-2014, relativo ao Pregão Eletrônico 001 de 2015, não apresenta menção à ciência do BIRD quanto às prorrogações em questão.

## Recomendações:

Recomendação 1: Submeter, previamente ao Banco Mundial, as minutas dos Termos Aditivos que porventura venham a ser celebrados no âmbito do Projeto META, de forma a se obter a não objeção do Banco, conforme definido nas suas Diretrizes.



#### IV – CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos de auditoria realizados, somos de opinião que são mantidos controles internos adequados para a implementação das atividades do Projeto no âmbito da Entidade co-executora CEPEL, em seus aspectos mais relevantes. Entretanto, a Instituição deve atentar para os fatos registrados nos itens 1.1.5.1 e 1.1.5.2 deste Relatório, que serão objeto de verificação em futuro trabalho de auditoria.

Rio de Janeiro/RJ, 15 de junho de 2016.

Nome: GUSTAVO GIARDINO  
Cargo: Analista de Finanças e Controle

Assinatura:

Nome: RAMON CATRAN JUNIOR  
Cargo: Analista de Finanças e Controle

Assinatura:

Relatório supervisionado e aprovado por:

Cargo: Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Rio De Janeiro

Assinatura:

Vinicius de Sa IVL  
Chefe da CGU-Regional/  
Substituto